

**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Tulio Duailibi Alves Souza**

Cod. Proc.: 94062 Nr: 2687-50.2015.811.0063

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: SMdS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marciano Xavier das Neves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Trata-se de Pedido de Providências formulado por SIMONE MACHADO DE SOUZA, qualificada nos autos, objetivando o deferimento para atuar somente com processos da Meta do CNJ, da Vara Cível deste Juizado. Por meio do petição de fl. 7, a requerente, por meio de seu advogado, requer informações acerca dos motivos que ocasionaram o seu descredenciamento.

Ante o exposto, e considerando que a pretensão não objetiva evitar ocorrência de decadência ou prescrição, deixo de analisar o pleito, ante a ausência de instrumento de procuração, nos termos do art. 37, do CPC.

Às providências.

Intime-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de setembro de 2015.

TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA,

Juiz de Direito

Dirigente Administrativo do Juízo da Infância e Juventude.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)**JUIZ(A): Tulio Duailibi Alves Souza**

Cod. Proc.: 94062 Nr: 2687-50.2015.811.0063

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: SMdS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marciano Xavier das Neves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Trata-se de Pedido de Providências formulado por SIMONE MACHADO DE SOUZA, qualificada nos autos, objetivando o deferimento para atuar somente com processos da Meta do CNJ, da Vara Cível deste Juizado.

Por meio do petição de fl. 7, a requerente, por meio de seu advogado, requer informações acerca dos motivos que ocasionaram o seu descredenciamento.

Ante o exposto, e considerando que a pretensão não objetiva evitar ocorrência de decadência ou prescrição, deixo de analisar o pleito, ante a ausência de instrumento de procuração, nos termos do art. 37, do CPC.

Às providências.

Intime-se e cumpra-se.

Cuiabá, 25 de setembro de 2015.

Juizados Especiais Cíveis**Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá****Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Lúcia Peruffo**

Cod. Proc.: 20054 Nr: 2524-95.2005.811.0071

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leide Oliveira Rosa Fonseca

PARTE(S) REQUERIDA(S): Planetário Motos - Mercantil Luna Ltda, Banco Honda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benedito Rubens de Amorim, CLAUDIO ALVES FONSECA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, Daniel Paulo Maia Teixeira, Marco Andre Honda Flores, Zoroastro C. Teixeira Advogados**

Procedo a INTIMAÇÃO da parte requerente, para que se manifeste no prazo de cinco dias, quanto ao pagamento efetuado, bem como, a satisfação do débito, caso em que deverá manifestar expressamente quanto à extinção do processo ou quanto à existência de eventual remanescente.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Lúcia Peruffo**

Cod. Proc.: 30445 Nr: 6630-66.2006.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Condomínio Residencial Canachuê

PARTE(S) REQUERIDA(S): Claiton Luiz Panazzolo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marilton Procópio Casal Batista**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Almir Lopes de Araújo Junior**

Vistos, etc.

Declaro-me suspeita, por motivos de foro íntimo, para jurisdicionar no presente feito, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC.

Remetam-se os autos ao substituto legal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Lúcia Peruffo**

Cod. Proc.: 51459 Nr: 1631-02.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Condomínio Residencial Canachuê

PARTE(S) REQUERIDA(S): Claiton Luiz Panazzolo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marilton Procópio Casal Batista**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Almir Lopes de Araújo Junior**

Vistos, etc.

Declaro-me suspeita, por motivos de foro íntimo, para jurisdicionar no presente feito, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do CPC.

Remetam-se os autos ao substituto legal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro**Portaria**

PORTARIA 005/2015 – JECRIM/ADM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Mario Roberto Kono de Oliveira, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Capital, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso acerca do Plantão Judiciário, Capítulo I, Seção 7, da C.N.G.C.

RESOLVE:

DESIGNAR as serventuárias MARIA ÂNGELA VINÉ, matrícula 6882 e PAOLA REGINA POUSO GRACIOLI, matrícula 14.326 para auxiliarem os trabalhos do plantão judiciário perante o Juizado Especial Criminal Unificado, nos dias 03 e 04 de outubro de 2015, das 13:00 às 17:00 horas.

As servidoras convocadas deverão requerer ao Diretor do Fórum da Capital o direito aos créditos decorrentes dos serviços realizados.

Registre-se. Publique-se.

Cuiabá, 01 de outubro de 2015.

MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO**PORTARIA Nº 006/ 02015-JECRIM**

Excelentíssimo Senhor Doutor MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado da Capital, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei;



CONSIDERANDO o parecer técnico do Departamento de Conectividade do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, informando a necessidade de (02) dois dias (seguidos), para tentar reorganizar o Hack, é necessário a paralisação dos serviços o mais breve possível, porque, foi constatado in loco que a situação que hoje se encontra TOTALMENTE DESORGANIZADO E TRAZENDO RISCO E DIFICULDADES NO CASO DE PRECISÃO DE MANUTENÇÃO.

RESOLVE:

Suspender o expediente do Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT, **nos dias 15 e 16 de outubro de 2015**, para a reorganização do Hack, exceto o serviço de Atendimento Imediato – SAI.

P. R. Cumpra-se remetendo cópias ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, Ministério Público Estadual, OAB/MT, DRH do Fórum da Capital e ao DRH do TJMT, e a Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento.

Cuiabá, 01 de outubro de 2015.

MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Mário Roberto Kono de Oliveira

Cod. Proc.: 85012 Nr: 3815-50.2011.811.0062

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leo Martins Haskel

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo da Silva Monteiro

Vistos em correção.

Intime-se o autor do fato por meio de seu advogado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

Após volte-me os autos conclusos para prolação da sentença.

Cumpra-se.

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A Nº 223/2015

O Doutor Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah – MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

C O N S I D E R A N D O, Ofício formulado pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Milene Aparecida Pereira Beltrami do JUVAM - Juizado Volante Ambiental.

R E S O L V E:

Exonerar a Senhora Rafaela Prado, matrícula nº 22696, do cargo de Assessor de Gabinete I, do JUVAM - Juizado Volante Ambiental, a partir de 1º de outubro de 2015.

P.R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis, 29 de setembro de 2015.

RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH

Juiz de Direito Diretor do Foro

P O R T A R I A Nº 227/2015

O Doutor Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah – MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento - Ofício nº 458/2015-GAB - datado de 30.09.2015.

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar o art. 5º da Portaria nº 054/2015 datada de 20 de fevereiro de 2015, que designou a servidora Thaís Muti de Oliveira, matrícula nº 14210, para exercer o cargo de Gestora Judiciário FC na 2ª Vara Cível.

Art.2º - Designar o servidor Eduardo Rocha Passos, matrícula nº 5674, para exercer a função de Gestor Judiciário substituto - FC na 2ª Vara Cível, a partir da data de publicação.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 306/2007, datada de 05.10.2007, que designou a servidora Nágela Pauline Moussalem Marien Pereira, matrícula nº 3609, para exercer a função de Gestor Judiciário - FC na 4ª Vara Cível.

Art.5º - Designar a servidora Thaís Muti de Oliveira, matrícula nº 14210, para exercer a função de Gestora Judiciário - FC na 4ª Vara Cível, a partir da data de publicação.

P.R. Cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis, 30 de setembro de 2015.

Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah

Juiz de Direito Diretor do Foro

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rhamice Ibrahim A. A. Abdallah

Cod. Proc.: 792708 Nr: 11405-22.2015.811.0003

AÇÃO: Processo Administrativo->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: SINTRAPOSTOS SUL/ MT- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): 3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desse modo, em se tratando de matéria de ordem pública, a competência absoluta relacionada a matéria, a qual, pode ser reconhecida a qualquer tempo em qualquer grau de jurisdição, falece de competência este Juízo para conhecer sobre esta ação. Dessa forma, com fulcro nos artigos 114, III da Carta Magna e 113, do Código de Processo Civil, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o caso, em consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Trabalhista, sendo esta a justiça competente para processar e julgar a demanda. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rhamice Ibrahim A. A. Abdallah

Cod. Proc.: 789390 Nr: 9985-79.2015.811.0003

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: JEAN ARCOVERDE ANGELI

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDA DE TAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO FIALHO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

D E C I S Ã O

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso de Apelação interposto por Jean Arcoverde Angeli, contra a decisão de fl. 16, destes autos, em que este Juízo determina o arquivamento do processo por entender que não houve incidência de abuso ou ato injustificável capaz de incidir em infração disciplinar ou correção por Fernanda Monteiro Boer.

Em relação ao recurso administrativo, a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral dispõe:

"1.2.5.1 – Os recursos contra as decisões dos Juizes de Direito Diretores de Foro, do Corregedor-Geral da Justiça e do Presidente do Tribunal serão interpostos ao Conselho da Magistratura, no prazo de 10 (dez) dias (art. 53, § 1º, I, Provimento 05/2008/CM)".

Eis que certificados os pressupostos recursais, mormente a tempestividade, recebo o recurso de apelação como recurso administrativo posto que não se mostra sua apresentação como erro grosseiro, pois estando presentes os requisitos de admissibilidade do recurso administrativo, este deve ser recebido em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da instrumentalidade das formas.

Com efeito, tenho que o simples equívoco da parte recorrente na nomenclatura de sua peça recursal não é bastante para configurar o erro grosseiro, obstando, desse modo, o seu recebimento.

Assim, intime-se a parte recorrida para que, querendo, apresente contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, antes, porém, encaminhe-se o processo ao Cartório Distribuidor para retificar o nome da parte recorrida.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.